

## **Portaria GM/MS nº 888, de 12 de julho de 1999**

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a prioridade atribuída pela atual gestão às questões relacionadas com a Saúde da Mulher e da Criança, já objeto de diversas iniciativas;

Considerando as experiências positivas de funcionamento de Casas de Parto e Maternidades-Modelo tanto para a assistência de qualidade, com a filosofia do parto normal e humanizado como para a formação dos recursos humanos indispensáveis à superior qualificação do pré-natal, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido em todo o país;

Considerando a conveniência de regulamentar o funcionamento das Casas de Parto e estabelecer tabela do procedimentos para seu adequado financiamento;

Considerando a necessidade de integrar as iniciativas que visam a melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança com os programas de saúde da família e de agentes comunitários de saúde (PSF/PACS) e, em geral, com as ações da rede de serviços próprios ou contratados do SUS, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto de Casas de Parto e Maternidades-Modelo, no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Designar DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, para coordenar e supervisionar a execução do referido Projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA